

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE
 EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
 – SAMU 192 - CISTRI – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE -
 EDITAL Nº 001, DE 20/11/2015**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.690, de 10 de dezembro de 2013, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do CISTRI, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar **Processo Seletivo Público Simplificado**, destinado à contratação temporária para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Macrorregião Triângulo do Norte, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF.

Quadro 1 - Das Especificações dos Empregos Públicos, Especialidades e Outros Dados:

CÓD. DO EMPREGO PÚBLICO	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VAGAS	VENCIM. MENSAL (R\$)	JORNADA SEMANAL	VALOR DE INSCRIÇÃO (R\$)
1	Condutor Socorrista	Araguari	- Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação “D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor; - Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e - Idade Mínima de 21 anos	12, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
2	Condutor Socorrista	Campina Verde	- Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação “D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor; - Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e - Idade Mínima de 21 anos	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00

3	Condutor Socorrista	Capinópolis	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação "D" com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor; - Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e - Idade Mínima de 21 anos 	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
4	Condutor Socorrista	Centralina	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação "D" com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor; - Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e - Idade Mínima de 21 anos 	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
5	Condutor Socorrista	Coromandel	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação "D" com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor; - Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e - Idade Mínima de 21 anos 	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
6	Condutor Socorrista	Estrela do Sul	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação 	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00

			<p>“D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor;</p> <p>- Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e</p> <p>- Idade Mínima de 21 anos</p>				
7	Condutor Socorrista	Gurinhata	<p>- Ensino Fundamental*</p> <p>- Carteira de Habilitação “D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor;</p> <p>- Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e</p> <p>- Idade Mínima de 21 anos</p>	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
8	Condutor Socorrista	Iraí de Minas	<p>- Ensino Fundamental*</p> <p>- Carteira de Habilitação “D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor;</p> <p>- Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e</p> <p>- Idade Mínima de 21 anos</p>	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
9	Condutor Socorrista	Ituiutaba	<p>- Ensino Fundamental*</p> <p>- Carteira de Habilitação “D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor;</p> <p>- Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e</p> <p>- Idade Mínima de 21 anos</p>	12, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00

10	Condutor Socorrista	Monte Alegre	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação "D" com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor; - Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e - Idade Mínima de 21 anos 	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
11	Condutor Socorrista	Monte Carmelo	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação "D" com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor; - Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e - Idade Mínima de 21 anos 	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
12	Condutor Socorrista	Nova Ponte	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação "D" com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor; - Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e - Idade Mínima de 21 anos 	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
13	Condutor Socorrista	Patrocínio	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação 	8, sendo 01 vaga destinada a	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00

			<p>“D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor;</p> <p>- Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e</p> <p>- Idade Mínima de 21 anos</p>	Pessoas com Deficiência			
14	Condutor Socorrista	Prata	<p>- Ensino Fundamental*</p> <p>- Carteira de Habilitação “D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor;</p> <p>- Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e</p> <p>- Idade Mínima de 21 anos</p>	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
15	Condutor Socorrista	Santa Vitória	<p>- Ensino Fundamental*</p> <p>- Carteira de Habilitação “D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor;</p> <p>- Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e</p> <p>- Idade Mínima de 21 anos</p>	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
16	Condutor Socorrista	Tupaciguara	<p>- Ensino Fundamental*</p> <p>- Carteira de Habilitação “D” com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor;</p> <p>- Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e</p> <p>- Idade Mínima de 21 anos</p>	4	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00

17	Condutor Socorrista	Uberlândia	- Ensino Fundamental* - Carteira de Habilitação "D" com habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de paciente e de acordo com legislação em vigor; - Curso de Condutor de Veículos de Emergência; e - Idade Mínima de 21 anos	40, sendo 04 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência	R\$ 1.500,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
18	Auxiliar de Farmácia	Uberlândia	- Ensino Médio** - Técnico de Farmácia - Registro no CRF	1	R\$ 1.156,00	40 horas	R\$ 50,00
19	Auxiliar Administrativo 1	Uberlândia	- Ensino Médio**	34, sendo 03 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência	R\$ 1.233,00	36 horas	R\$ 50,00
20	Auxiliar Administrativo 2	Uberlândia	- Ensino Médio**	5, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 1.380,00	40 horas	R\$ 50,00
21	Técnico em Enfermagem	Araguari	- Ensino Médio ** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	24, sendo 02 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
22	Técnico em Enfermagem	Campina Verde	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
23	Técnico em Enfermagem	Capinópolis	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
24	Técnico em Enfermagem	Centralina	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
25	Técnico em Enfermagem	Coromandel	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
26	Técnico em	Estrela do Sul	- Ensino Médio**	8, sendo 01	R\$1.600,00	40 horas em	R\$ 50,00

	Enfermagem		- Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	vaga destinada a Pessoas com Deficiência		regime de plantão	
27	Técnico em Enfermagem	Gurinhata	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
28	Técnico em Enfermagem	Iraí de Minas	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
29	Técnico em Enfermagem	Ituiutaba	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	24, sendo 02 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
30	Técnico em Enfermagem	Monte Alegre	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
31	Técnico em Enfermagem	Monte Carmelo	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
32	Técnico em Enfermagem	Nova Ponte	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
33	Técnico em Enfermagem	Patrocínio	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	16, sendo 02 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
34	Técnico em Enfermagem	Prata	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
35	Técnico em Enfermagem	Santa Vitória	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
36	Técnico em Enfermagem	Tupaciguara	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem	8, sendo 01 vaga destinada a	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00

			- Registro COREN como Técnico em Enfermagem	Pessoas com Deficiência			
37	Técnico em Enfermagem	Uberlândia	- Ensino Médio** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro COREN como Técnico em Enfermagem	80, sendo 08 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência	R\$1.600,00	40 horas em regime de plantão	R\$ 50,00
38	Enfermeiro	Araguari	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN como Enfermeiro	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 3.000,00	24 horas em regime de plantão	R\$ 90,00
39	Enfermeiro	Ituiutaba	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN como Enfermeiro	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 3.000,00	24 horas em regime de plantão	R\$ 90,00
40	Enfermeiro	Patrocínio	- Ensino Superior em Enfermagem***. - Registro no COREN como Enfermeiro	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 3.000,00	24 horas em regime de plantão	R\$ 90,00
41	Enfermeiro	Uberlândia	- Ensino Superior em Enfermagem*** - Registro no COREN como Enfermeiro	14, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 3.000,00	24 horas em regime de plantão	R\$ 90,00
42	Farmacêutico	Uberlândia	-Ensino Superior em Farmácia*** - Registro no CRF	1	R\$ 2.831,00	40 horas	R\$ 90,00
43	Médico	Araguari	-Ensino Superior em Medicina*** Registro no CRM	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 9.000,00	24 horas em regime de plantão	R\$ 120,00
44	Médico	Ituiutaba	-Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 9.000,00	24 horas em regime de plantão	R\$ 120,00
45	Médico	Patrocínio	-Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM	7, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 9.000,00	24 horas em regime de plantão	R\$ 120,00
46	Médico	Uberlândia	-Ensino Superior em Medicina***. - Registro no CRM	35, sendo 04 vagas destinadas a Pessoas com Deficiência	R\$ 9.000,00	24 horas em regime de plantão	R\$ 120,00
47	Psicólogo	Uberlândia	- Ensino Superior em Psicologia*** - Registro no CRP	1	R\$ 2.831,00	40 horas	R\$ 90,00

* Ensino Fundamental Completo → 1º Grau Completo (antiga 8ª Série)

** Ensino Médio Completo → 2º Grau Completo

*** Ensino Superior → 3º Grau Completo

1 Da Participação de Candidatos com Deficiência

- 1.1 Conforme disposto no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas providas em cada emprego público para candidatos com deficiência, conforme disposto no Quadro 1, deste Edital, desde que sua deficiência seja compatível com o exercício do emprego público.
 - 1.1.1 Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de vagas reservadas, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à fração que for igual ou superior a meio.
 - 1.1.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão ser alocadas na 5ª, 15ª, 25ª, 35ª e assim sucessivamente, conforme o número de vagas reservadas.
 - 1.1.2.1 Caso o candidato com deficiência seja classificado em uma colocação melhor do que a estabelecida no subitem 1.1.2, a vaga anteriormente reservada a este será destinada a outro candidato, não necessariamente candidatos com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
 - 1.1.3 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 1.1.
- 1.2 O candidato com deficiência que pleitear a vaga a ele reservada por lei, atendendo ao disposto no subitem 1.1, deverá, se convocado, submeter-se à perícia médica por junta oficial designada pelo CISTRI, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público.
- 1.3 A inobservância do disposto no subitem 1.2 acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 1.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - 1.4.1 no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - 1.4.2 o candidato deverá encaminhar, **imprescindivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada à FAUF**, para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970, **até a data de término das inscrições. O respectivo laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos doze meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças**, bem como a provável causa da deficiência. No envelope de encaminhamento deverá constar o Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o laudo médico, bem como a denominação e código do emprego público.
- 1.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, conforme citado no subitem 1.4.2, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha, no ato da inscrição, assinalado tal opção, passando a concorrer a uma das vagas de ampla concorrência.
- 1.6 Os candidatos com deficiência, compatível com o exercício do emprego público, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao período de prova, ao horário e ao local de realização das provas.
- 1.7 Os candidatos que não optarem, no período de realização das inscrições, para reservas de vagas destinadas aos candidatos com deficiência não terão direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado.

- 1.8 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 1.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas vagas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.10 O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado, não poderá utilizar-se delas para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua nomeação.

2 Do Local, Horário de Trabalho e Regime Jurídico

- 2.1 Os candidatos classificados serão convocados para trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - Macrorregião Triângulo do Norte, nas cidades constantes no Quadro 1, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo CISTR I.
- 2.2 A jornada de trabalho é definida pelo CISTR I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 2.3 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo CISTR I, à luz de seus interesses e necessidades, respeitada a opção feita pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro 1 acima.
- 2.4 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.5 O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
- 2.6 A contratação do candidato aprovado não lhe assegura o ingresso permanente nos quadros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Macrorregião Triângulo do Norte, como servidor público efetivo, sendo a contratação temporária, até a realização de Concurso Público.
- 2.7 O exercício do emprego público poderá implicar na necessidade de viagem do candidato aprovado ou, excepcionalmente, a necessidade de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do CISTR I, a critério do mesmo.

3 Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Emprego Público

- 3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado.
- 3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- 3.6 Possuir 18 anos completos na data da posse, exceto para o Emprego Público de Condutor Socorrista que é possuir 21 anos completos.
- 3.7 Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação hábil, à data da posse.

- 3.8 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
- 3.9 Ter idoneidade moral e social devidamente comprovada, no ato de admissão, com certidões criminais da justiça federal e comum.
- 3.10 Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do emprego público, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CISTR I.
- 3.11 Possuir todos os requisitos exigidos para o emprego público constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse.
- 3.12 Cumprir as determinações deste Edital.

4 Das Inscrições e Procedimentos Afins

4.1 Locais, horários e procedimentos para inscrição:

4.1.1 Período: **de 14 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2016.**

4.1.2 Local e horário das inscrições: no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php>, entre **08 horas do dia 14/12/2015 e 20 horas do dia 12/01/2016.**

4.1.2.2.1 Após a confirmação da inscrição eletrônica, via internet, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.2.2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os dados constantes no boleto bancário impresso para pagamento estão condizentes com as informações do boleto bancário modelo existente no Sistema de Inscrição, sob pena de não inclusão de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, nos casos em que ocorrerem divergências.

4.1.2.2.2 O boleto bancário a que se refere o subitem 4.1.2.2.1 será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, **até às 20h do dia 12 de janeiro de 2016.** O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim, o pagamento do respectivo boleto.

4.1.2.2.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.

4.1.2.2.4 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado.

4.1.2.2.5 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.1.2.2.2 e cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.

4.1.2.2.6 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do boleto bancário.

4.1.2.2.7 Após o pagamento do boleto bancário, o que acarretará na efetiva inscrição do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado do CISTR I, em hipótese alguma será realizada qualquer troca de emprego público/cidade, devendo o candidato conferir as informações constantes no corpo do boleto, em especial aquela que define a cidade e o emprego público pretendido.

4.1.2.2.8 A FAUF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, como vírus na máquina do usuário, quando ficarem comprovadas que as falhas não forem de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.1.2.2.8.1 O candidato deve estar atento se o computador utilizado para realizar a inscrição não está infectado por vírus que, no momento da inscrição, altera o código de barras do boleto bancário, modificando a conta bancária beneficiária da inscrição e, conseqüentemente, fazendo com que o CISTR I não receba o valor e a inscrição não seja efetivada. Portanto, o candidato deverá verificar, conforme orientações da página de inscrição, por exemplo, se o boleto gerado é do Banco do Brasil. Caso contrário, o pagamento do boleto não deverá ser efetuado: o candidato deverá realizar novamente a inscrição de outro computador e fazer o registro diretamente à Autoridade Policial competente.

4.1.2.2.9 Não será considerado inscrito o candidato que fizer o pagamento do boleto bancário fora do prazo estipulado no subitem 4.1.2.2.2, mesmo que aceite pelo banco.

4.2 Taxa de inscrição: conforme disposto no Quadro 1, deste Edital. O boleto bancário terá como cedente o CISTR I, pois os valores arrecadados serão creditados em conta específica, aberta para arrecadação deste Processo Seletivo Público Simplificado.

4.3 Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

4.3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pág. 3, quais sejam:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e
- b) for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.3.2 Será disponibilizado no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php> formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa.

4.3.2.1 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.3.2.2 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.3 A isenção deverá ser solicitada no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2015**, exclusivamente pela internet, mediante formulário eletrônico de isenção disponível no endereço eletrônico, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.3.1. É imprescindível a indicação no formulário eletrônico, pelo candidato, do Número de Identificação Social (NIS).

4.3.3.2. O NIS é pessoal e intransferível.

4.3.4 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.3.3 não serão consideradas, bem como complementação da documentação, revisão e/ou recurso.

- 4.3.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outra forma não prevista no presente edital.
- 4.3.6 A FAUF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.3.1.
- 4.3.7 A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia **10/12/2015**, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php>.
- 4.3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.
- 4.3.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público Simplificado.
- 4.3.10 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **indeferida** deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa nos termos do subitem 4.1.
 - 4.3.10.1 Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.3.11 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção **indeferida** e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, conforme subitem 4.1 deste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.4 Condições Gerais:

- 4.4.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos e/ou processos seletivos públicos simplificados.
- 4.4.4 No caso de hipóteses inesperadas, inclusive em caso de não realização ou suspensão do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato terá direito à devolução, pelo CISTR, do valor pago a título de inscrição.
- 4.4.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 4.4.6 Ao confirmar sua inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.
- 4.4.7 As informações prestadas na inscrição, via internet ou via pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá procurar a FAUF para a devida correção, até a fase de recursos contra os resultados preliminares, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo e não altere a opção do emprego público /cidade escolhido.
- 4.4.8 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **12/01/2016** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
 - 4.4.8.1 O candidato que efetuar o recolhimento da taxa de inscrição por cheque terá sua inscrição confirmada somente após sua compensação, ficando automaticamente anulada a inscrição do candidato caso o cheque tenha sido devolvido por insuficiência

de fundos ou outros motivos.

- 4.4.8.2 Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição e, conseqüentemente, do crédito efetivo do pagamento na conta específica do Processo Seletivo Público Simplificado. Dessa forma, o candidato deve acompanhar a efetivação da sua inscrição até o seu término, na Área do Candidato. Não ocorrendo a confirmação no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pagamento, o candidato deverá buscar sua regularização, sob pena de, findo o prazo fixado no Edital para a efetivação das inscrições, sua participação se tornar inviável.
- 4.4.8.3 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.8.4 O candidato que efetuar a sua inscrição e o pagamento do boleto bancário, nos termos do subitem 4.1.2.2.2, dentro do prazo estipulado no subitem 4.1.2.2.2, mas que não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrição para impressão no *site* do Processo Seletivo Público Simplificado (<http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php>) deverá entrar em contato com a organização até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da prova, ou seja, até dia **11/02/2016**, informando do ocorrido para as devidas providências. Fora desse prazo, o candidato não poderá mais participar do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 4.4.9 A constatação, em qualquer época, de qualquer declaração falsa ou fraude na identificação implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pelo CISTR, para fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar ao presidente da FAUF, diretamente ou por via postal, até o dia **22/01/2016** impreterivelmente, solicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial, para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970.
- 4.4.10.1 No caso de postagem via Correios, com custos por conta do candidato, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estipulado no subitem 4.4.10.
- 4.4.10.2 Após o prazo definido no subitem 4.4.10, o candidato que não fizer essa solicitação não terá a prova preparada sob qualquer alegação.
- 4.4.10.3 O fornecimento de laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.
- 4.4.10.4 O respectivo laudo valerá somente para este Processo Seletivo Público Simplificado, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste documento pela FAUF.
- 4.4.11 Não será aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um emprego público/cidade, função ou especialidade.
- 4.4.12 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, além do pleno conhecimento de que, depois de nomeado e empossado:
- a) não poderá mudar de emprego público sem outro Processo Seletivo Público Simplificado;
 - b) deverá assumir a vaga na cidade escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição,

de acordo com o constante no Quadro 1 deste Edital;

- c) poderá assumir a vaga em outra cidade que tenha vaga ociosa, em comum acordo com o CISTRI, sem direito a qualquer benefício adicional;
- d) as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do CISTRI, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.4.13 O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php> a partir do dia **08/02/2016** até a data da realização da prova objetiva.

4.4.13.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.4.13.2 No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização das provas do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.4.13.3 É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente o emprego público/cidade, o nome completo do candidato, o número da cédula de identidade, a sigla do órgão expedidor, o estado emitente, a data de nascimento, o sexo do candidato e o número de inscrição.

4.4.13.4 O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.

4.4.13.5 A FAUF publicará no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php> a relação dos locais, com os respectivos endereços, contendo a data, horário e local de realização das provas de cada emprego público/cidade.

4.5 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Público Simplificado:

4.5.1 os aposentados por invalidez;

4.5.2 os que tiverem sido condenados em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado.

5 Das Etapas do Processo Seletivo Público Simplificado

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá de uma ou duas etapas, conforme o emprego público de opção do candidato.

5.2.1 Da Primeira Etapa – PROVA OBJETIVA

5.2.1.1 A Primeira Etapa será aplicada para todos os empregos públicos descritos no Quadro 1 e consistirá da realização de uma prova objetiva de Conhecimento Geral e outra de Conhecimento Específico, ambas de caráter eliminatório e classificatório, nos termos dos subitens abaixo.

5.2.1.2 A prova de Conhecimento Geral abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa e Noções de Procedimentos e Normas do SAMU - SUS, para todos os emprego público.

5.2.1.2.1 Esta prova terá o valor de 60 (sessenta) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (com quatro opções cada questão), conforme Anexo I, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Noções de Procedimentos e Normas do SAMU - SUS.

5.2.1.2.2 Será atribuído a cada uma das questões da Prova de Português o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos e para cada uma das questões de Noções de Procedimentos e Normas do SAMU - SUS será atribuído o valor de 3,5 (três vírgula cinco) pontos.

5.2.1.3 A prova de Conhecimento Específico enfocará Aspectos Teóricos e Teórico-Práticos, relativos aos emprego público.

5.2.1.3.1 A prova de Conhecimento Específico terá o valor de 40 (quarenta) pontos e será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha (com quatro opções cada questão), conforme Anexo I.

5.2.1.4.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 4,0 (quatro) pontos.

5.2.1.4 Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimento Geral e 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimento Específico, de acordo com o emprego público de opção.

5.2.2 Data de realização das Provas Objetivas e outras condições

5.2.2.1 Provas Objetivas (Conhecimento Geral e Conhecimento Específico) para todos os emprego público:

Data: 14 de fevereiro de 2016.

Horário: das 9h às 12h e/ou de 15h às 18h, de acordo com o emprego público.

Local: a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato, conforme consta no subitem 4.4.13 deste Edital.

5.2.2.2 O ingresso do candidato à sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação do comprovante definitivo de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.

5.2.2.3 As provas serão realizadas no Município de Uberlândia.

5.2.3.1 Dependendo do número de candidatos, as provas também poderão ocorrer em outro(s) município(s) pertencente(s) ao Consórcio, com ônus a cargo do candidato, ficando a distribuição dos inscritos sob a responsabilidade da FAUF.

5.2.2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.

5.2.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

5.2.2.5.1 Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da aplicação das provas, nos termos do item 5.2.2.1.

5.2.2.5.2 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

5.2.2.5.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais

sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.

- 5.2.2.5.4 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação citado no item 5.2.2.5.2.
- 5.2.2.6 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada a sua entrada no local de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.2.2.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o(a) responsável pela guarda da criança.
- 5.2.7.1 A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.
- 5.2.2.8 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 5.2.2.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 5.2.2.8.2 Na correção do cartão de respostas será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 5.2.2.8.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, emprego público/cidade pretendido e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.
- 5.2.2.9 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.
- 5.2.2.10 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.
- 5.2.2.11 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.2.2.12 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 5.2.2.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 5.2.2.14 Os 03 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar os respectivos cartões de respostas e retirar-se do local simultaneamente e após a assinatura da Ata.
- 5.2.2.15 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou, **se necessário**, das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado

terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.2.2.16 Será excluído, do certame, o candidato que:

- 5.2.2.16.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
 - 5.2.2.16.2 Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
 - 5.2.2.16.3 For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
 - 5.2.2.16.4 Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
 - 5.2.2.16.5 Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafotécnico.
 - 5.2.2.16.6 Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, BIP, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
 - 5.2.2.16.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal.
 - 5.2.2.16.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
 - 5.2.2.16.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 5.2.2.16.10 Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.2.2.17 O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado no dia **14/02/2016**, a partir das 20 horas, no site <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php>.

5.2.3 Da Classificação Final da Prova Objetiva

- 5.2.3.1 A classificação final dos candidatos na Prova Objetiva será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos nessa prova, aplicando o disposto no subitem 1.1.2.
- 5.2.3.2 Em caso de empate no resultado da Prova Objetiva serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem, o candidato que:
 - a) possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
 - c) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Noções de Procedimentos e Normas do SAMU - SUS da Prova de Conhecimentos Geral;
 - d) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral;
 - e) ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar até **28/01/2016**, imprescindivelmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada, à FAUF, diretamente no endereço: UFSJ/CSA – Prédio da FAUF, situado à Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei - MG ou para o seguinte endereço postal: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970;

- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho;
- g) caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.

5.2.3.3 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão compostos de quatro listas, a saber:

- a) lista de todos os candidatos aprovados nessa prova, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com sua respectiva nota;
- b) lista dos candidatos com deficiência aprovados nessa prova, em ordem alfabética, com sua respectiva nota;
- c) lista de todos os candidatos aprovados nessa prova, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com sua respectiva nota;
- d) lista de todos os candidatos, aprovados ou não nessa prova, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com sua situação momentânea no Processo Seletivo Público Simplificado, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

5.2.3.4 O resultado preliminar da Primeira Etapa, para todos os emprego público, será divulgado até o dia **02/03/2016**.

5.3 Da Segunda Etapa – PROVA DE TÍTULOS

5.3.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, **será aplicada somente aos candidatos aos Emprego Público de Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico e Psicólogo**, e terá o total máximo de 11 (onze) pontos, distribuídos conforme consta no subitem 5.3.4 e no Anexo III deste Edital.

5.3.2 Participarão da Segunda Etapa os candidatos aprovados na Primeira Etapa no quantitativo de até 03 (três) vezes o número de vagas previstas para cada emprego público /cidade, tanto na ampla concorrência como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme descrito no Quadro 1 deste Edital, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Primeira Etapa.

5.3.2.1 Ocorrendo empate na última classificação, nos quantitativos constantes no subitem 5.3.2, serão convocados para a Segunda Etapa todos os candidatos nessa condição.

5.3.2.2 A lista dos candidatos classificados para essa etapa será divulgada pela FAUF até o dia **14/03/2016** no site <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php> e não haverá convocação individual de candidatos.

5.3.3 Essa Prova constará de Título de Experiência Profissional (no emprego público pleiteado) e Título de Escolaridade, conforme especificados no Anexo III.

5.3.4 A pontuação máxima dos títulos, por emprego público, é a seguinte:

Emprego Público	Título de Experiência Profissional	Título de Escolaridade	Total de Pontos
Condutor-Socorrista	06	05	11
Técnico em Enfermagem	06	05	11
Enfermeiro	06	05	11
Farmacêutico	06	05	11
Médico	06	05	11
Psicólogo	06	05	11

- 5.3.5 Os títulos possíveis de aproveitamento na Prova de Títulos estão especificados, no Anexo III, com a respectiva pontuação.
- 5.3.6 A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos.
- 5.3.8 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.
- 5.3.9 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 5.3.10 Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 5.3.11 O CISTRI poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 5.3.12 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

5.3.13 TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.3.13.1 A experiência profissional será considerada na Prova de Títulos somente se estiver em conformidade com as especificações do Anexo III, de acordo com o emprego público pleiteado, e sua pontuação máxima está estabelecida na tabela do subitem 5.3.4.
- 5.3.13.2 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
- a) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
 - c) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação de serviço.
- 5.3.13.3 Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar Certificado/Declaração, que deverá explicitar o período de trabalho, as atividades desenvolvidas no emprego público, ser confeccionada em papel timbrado, com identificação profissional do signatário. Esses documentos, contudo, não substituirão os citados no subitem 5.3.13.2 (alíneas “a”, “b” e “c”), pois serão aceitos apenas como documentos complementares e deverão ser emitidos pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

- 5.3.13.4 Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 5.3.13.2 (alíneas “a”, “b” e “c”), o CISTRI poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 5.3.13.5 Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalhos voluntários.
- 5.3.13.6 É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos.
- 5.3.13.7 O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início do recebimento dos títulos **(15/03/2016)**, inclusive.

5.3.14 TÍTULO DE ESCOLARIDADE

- 5.3.14.1 A formação acadêmica será considerada na Prova de Títulos somente se estiver em conformidade com as especificações do Anexo III, de acordo com o emprego público pleiteado, e sua pontuação máxima está estabelecida na tabela do subitem 5.3.4.
- 5.3.14.2 Quando a documentação estiver relacionada a certificados de cursos de capacitação profissional ou certificados/diplomas de cursos de pós-graduação em nível de especialização, estes deverão ser apresentados mediante cópia - frente e verso, com a expressa indicação da carga horária, conforme disposto no Anexo III deste Edital.
- 5.3.14.3 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo III deste Edital referem-se a **cursos comprovadamente concluídos**, exceto nos casos de Residência, onde será aceita se já estiver com 01 ano e meio de programa concluído.
- 5.3.14.4 Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino. Portanto, não serão aceitos certificados emitidos por conselho de classe, já que os mesmos não especificam a carga horária e a instituição de ensino.
- 5.3.14.5 Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - do Ministério da Educação e Cultura - MEC. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e/ou ata da defesa de tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso ratificando que não há pendências. Para os cursos de especialização, caso o candidato ainda não detenha a posse de seu certificado, deverá apresentar em seu lugar comprovante da entrega definitiva da monografia já aprovada, acompanhada da declaração do coordenador do curso ratificando que não há pendências.
- 5.3.14.6 Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras somente serão considerados válidos se forem reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento, e em nível equivalente ou superior ou em área afim, em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e alterações.
- 5.3.15 Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser enviados no período de **15 a 17 de março de 2016**, pelos Correios, por meio do serviço de SEDEX (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 – CEP 36307-970 – São João del-Rei – MG. É dispensável o instrumento de procuração.

- 5.3.16 Os documentos deverão ser entregues em envelope (tamanho A4), devendo constar, do lado de fora do envelope, o nome completo do candidato e a indicação: **Prova de Títulos do Processo Seletivo Público Simplificado do CISTR**I – Emprego Público: (escrever o nome do emprego público/cidade ao qual concorre). Os formulários constantes no Anexo V deverão ser anexados, pelo candidato, aos documentos enviados, com uma análise prévia da pontuação obtida com os títulos.
- 5.3.17 Não poderá conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
- 5.3.18 Os documentos entregues serão de propriedade da FAUF, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.3.19 A FAUF não se responsabilizará por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
- 5.3.20 O candidato poderá apresentar mais de um título referente à Escolaridade, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Anexo III deste Edital. Entretanto, para os títulos alusivos à Experiência Profissional, o candidato deverá optar pelo código que mais lhe beneficie.
- 5.3.21 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 5.3.22 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para os candidatos que não entregarem seus documentos para a Prova de Títulos.
- 5.3.23 Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes à Comprovação do Exercício na Função e aos títulos apresentados.
- 5.4. O resultado preliminar da Prova de Títulos será composto de quatro listas, a saber:
- lista de todos os candidatos classificados para a 2ª Etapa, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com as notas da 1ª e 2ª Etapas, além da respectiva nota final total;
 - lista de todos os candidatos com deficiência classificados para a 2ª Etapa, em ordem alfabética, com as notas da 1ª e 2ª Etapas, além da respectiva nota final total, e sua classificação entre estes candidatos;
 - lista de todos os candidatos classificados para a 2ª Etapa, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com as notas da 1ª e 2ª Etapas, além da respectiva nota final total, e sua classificação;
 - lista detalhada de todos os candidatos classificados para a 2ª Etapa, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com todas as notas das provas e situação no Processo Seletivo Público Simplificado, cuja identificação é feita por meio do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.
- 5.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php>, a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.

6 Da Classificação Final e Homologação

- 6.1 Para os emprego público que possuem apenas uma etapa, a classificação final dos candidatos aos emprego público/cidades será elaborada conforme disposto nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.2 e a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado para esses empregos públicos/cidades será juntamente com o resultado final da primeira etapa e será feita em quatro

listas.

- a) lista de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com sua respectiva nota final total;
- b) lista dos candidatos com deficiência aprovados na Prova Objetiva, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total;
- c) lista de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total;
- d) lista detalhada de todos os candidatos aprovados ou não, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com todas as notas das provas e situação final no Processo Seletivo Público Simplificado, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

6.2 Para os empregos públicos que possuem duas etapas, a classificação final dos candidatos aos empregos públicos/cidades será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos nas duas etapas, aplicando o disposto no subitem 1.1.2.

6.3 Para os empregos públicos que possuem duas etapas, em caso de empate no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem, o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
- b) obtiver maior pontuação na Segunda Etapa;
- c) obtiver maior pontuação na Primeira Etapa;
- d) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico – Primeira Etapa;
- e) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Noções de Procedimentos e Normas do SAMU - SUS da prova de Conhecimento Geral – Primeira Etapa;
- f) obtiver maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral – Primeira Etapa;
- g) ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, conforme alínea “e” do subitem 5.2.3.2;
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho;
- i) caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.

6.4 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado para os empregos públicos/cidades com duas etapas ocorrerá até o dia **19 de abril de 2016** e será feita em quatro listas.

- a) lista de todos os candidatos aprovados e convocados para a 2ª Etapa, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com sua respectiva nota final total;
- b) lista de todos os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a 2ª Etapa, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total e sua classificação entre estes candidatos;
- c) lista de todos os candidatos aprovados e convocados para a 2ª Etapa, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total e classificação;
- d) lista detalhada de todos os candidatos aprovados ou não, inclusive os candidatos com

deficiência, em ordem de inscrição, com todas as notas das provas e situação final no Processo Seletivo Público Simplificado, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

6.5 Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pelo presidente do CISTRI.

7 Dos Recursos

7.1 Os recursos poderão ser feitos pela internet, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php>, obedecidos os prazos estipulados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.1.1 Os recursos interpostos via internet serão em formulário eletrônico próprio, devendo o candidato preencher todas as informações solicitadas.

7.2 Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, conforme disposto no subitem 4.1.1 deste Edital.

7.3 Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrarem recursos para as situações citadas no subitem 4.4.9 deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pelo CISTRI, com fins de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4 Caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:

- a) elaboração de questões e gabarito das provas objetivas, desde que devidamente demonstrado o erro material, inclusive com citação bibliográfica, quando possível, sob pena de ser invalidado o recurso;
- b) erros ou omissões na atribuição de pontos das Provas Objetiva e de Títulos;
- c) erros ou omissões na classificação do candidato.

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php>, a divulgação dos gabaritos e/ou resultados, para fazer jus à interposição de recursos.

7.6 Não serão aceitos recursos coletivos.

7.7 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

7.8 Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal. Para tanto, é aconselhável que o candidato só preencha o seu cartão de respostas somente após o término do período de sigilo.

7.8.1 Pequenos erros de digitação, que não comprometam a interpretação da questão, não estão abrangidos pelo disposto no *caput*.

7.9 Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

7.10 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.

- 7.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 7.12 Não será aceito recurso interposto de forma distinta da estipulada no item 7.1, ou, ainda, fora do prazo.
- 7.13 A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas e resultados, dentre outros.
- 7.14 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis após o prazo definido nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php>.

8 Da Nomeação dos Candidatos Aprovados

- 8.1 Havendo candidatos aprovados, todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, observada a condição estabelecida no item 8.2.
- 8.2 A nomeação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação e estará condicionada ao cronograma de implantação do SAMU e ao repasse dos recursos, ambos a serem determinados pela a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG.
 - 8.2.1 A nomeação dependerá, ainda, de participação do candidato no Treinamento Introdutório que será oferecido pelo CISTR, mediante Edital de Convocação específico, a ser publicado oportunamente pelo Consórcio.
 - 8.2.2 O Treinamento Introdutório, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, não possui caráter eliminatório, mas necessário para o exercício da função e posse.
- 8.3 O candidato aprovado, quando nomeado, além de satisfazer as condições legais para contratação de emprego público deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTR.
 - 8.3.1 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
 - 8.3.2 Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
 - 8.3.3 Certificado de Reservista, se do sexo masculino, exceto para os maiores de 46 anos, conforme preconiza o disposto no Decreto nº 93670, de 09/12/1986.
 - 8.3.4 Carteira de Identidade.
 - 8.3.5 PIS/PASEP.
 - 8.3.6 Duas fotos 3 x 4 recentes.
 - 8.3.7 CPF.
 - 8.3.8 Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade prevista no Quadro 1 deste Edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
 - 8.3.9 Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgãos de Classe.
 - 8.3.10 Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTR, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições

necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.

- 8.3.11 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei, bem como declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública contrário à Constituição Federal.
 - 8.3.12 Comprovante de residência.
 - 8.3.13 No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português nomeado em decorrência de sua aprovação no certame.
 - 8.3.14 Apresentar certidões criminais da justiça federal e comum que ateste a idoneidade moral e social do candidato.
- 8.4 O prazo para posse será de 10 (dez) dias, contados da publicação em Jornal de circulação com as publicações oficiais do Consórcio.
- 8.4.1 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho do CISTR I.
 - 8.4.2 Não ocorrendo a posse no prazo previsto, a convocação tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
 - 8.4.3 O exercício da função terá início dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da posse.

9 Das Disposições Finais

- 9.1 À FAUF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
 - 9.1.1 Caso no dia da prova surja algum problema não previsto no presente Edital, a FAUF poderá atrasar, em parte ou em todos os locais de provas, o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do processo.
- 9.2 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de avisos do CISTR I e publicados no *site* da FAUF – <http://www.ufsj.edu.br/fauf/processoseletivocistri.php>, sendo de inteira responsabilidade do candidato fazer os acompanhamentos devidos inerentes ao andamento do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 9.3 As eventuais sugestões bibliográficas constantes do Programa de Provas (Anexo I) deste Edital não constituem a única fonte para formulação das questões das provas objetivas, as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o emprego público.
- 9.4 Os candidatos deverão observar as atribuições de cada emprego público, de acordo com o disposto no Anexo II, bem como o disposto nos demais Anexos do presente Edital.
- 9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 9.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, na forma da legislação própria, será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 9.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.

- 9.7.1 Finalizado o Processo Seletivo Público Simplificado, a FAUF enviará todos os documentos referentes a este Edital ao CISTRI para que este archive, conforme a Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e durante o prazo prescricional previsto no Decreto nº 20.910/31.
- 9.7.2 Para qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la ao CISTRI.
- 9.8 O CISTRI e a FAUF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.
- 9.9 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 9.10 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à FAUF, durante a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, e, após a divulgação dos resultados, junto ao CISTRI.
- 9.11 As informações constantes na ficha de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, bem como estar munido de toda e qualquer informação relativa ao Processo Seletivo Público Simplificado, conforme previsto neste Edital.
- 9.12 Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Processo Seletivo Público Simplificado, pelo telefone (32) 3373-5391, no horário das 09 às 11h30min e das 14 às 17h, em dias úteis.
- 9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, composta por representantes da FAUF e do CISTRI.

Uberlândia, 20 de novembro de 2015.

GILMAR ALVES MACHADO

Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião
Triângulo do Norte – CISTRI